



CI nº 2828/2019/Secundária/ SMS

Várzea Grande, 23 de outubro de 2019.

À

Ao Ilmo Sr^a

Sra. Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste em resposta a CI nº 365/2019 e CI nº 353/2019 e CI nº 386/2019 Proposta do Pregão Eletrônico, objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cadeira de Rodas Tetraplégica, Cadeira de Rodas Monobloco e Cadeira de Banho para distribuição gratuita (doação) aos usuários do sistema SUS atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação – CERII de Várzea Grande - MT.

Encaminhamos as análises da equipe técnica;

- 1- CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA
- 2- CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA
- 3- OTTO BOCK D BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA
- 4- JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS

Atenciosamente,


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente da Atenção Secundária

Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente da Atenção Secundária
SMS - 30

PROTOCOLO Nº	
Data: <u>23/10/19</u>	Hora: <u>15:37</u>
Resp.: <u>Francisca</u>	
Setor de Licitação - P. M. V. S.	



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGÃO: 53/2019	ITEM: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 11, 15 E 16		
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA ADULTO E CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL	MARCA: ORTOMIX		
FORNECEDOR: JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA			
DATA: 22/10/2019			
DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
11.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.	X		
11.7.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:			
11.7.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:			
11.7.4. Apresentar Licença Sanitária (Alvará) Estadual ou Municipal em plena validade, emitido pelo órgão competente da sede da licitante;	X		
11.7.5. Apresentar Certificado de Registro do produto ou Certificado de Isenção de Registro, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, ou a sua publicação no D.O.U que deverá ser anexado aos documentos para habilitação. (Vedada à apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido) de acordo com a RDC nº 185/01, Lei Federal nº 630 de 23/09/1976 e suas alterações.	X		



11.7.6. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.	X		
11.7.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação , emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), para os itens sujeitos ao registro na ANVISA. No caso de equipamento importado , apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde para o Fabricante e detentor do registro .	X		Apresentou Isenção do registro
11.7.9. NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO 11.7.9.1. Os meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) estão sujeitos às normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDCs Nº 185/01 e 260/02, enquadrados produtos para saúde na Categoria Correlatos e Classe de Risco I de acordo com a Lei Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976.		X	
11.8. CADEIRA DE RODAS 11.8.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.		X	
11.8.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à		X	



prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.			
11.8.1.1. AS NORMAS TÉCNICAS LISTADAS A SEGUIR, SERÃO COMPULSÓRIAS A TODOS OS EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE ESTEJAM DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS DE APLICAÇÃO: • ABNT NBR ISO 7176 - 1:2009 - Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática • ABNT NBR ISO 7176 - 3:2015 - Cadeira de rodas Parte 3: Determinação da eficácia dos freios • ABNT NBR ISO 7176 - 8:2009 - Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga		X	
11.8.1.2. RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA: • Resolução - RDC nº 56, de 6 de abril de 2001, que estabeleceu requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a serem atendidos por produtos para a saúde. • Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento.		X	
11.10. DA GARANTIA 11.10.1. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, SAC – Código de Defesa do Consumidor , é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas	X		



especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).			
11.11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA 11.11.1. Deverá ser disponibilizada Rede de Assistência Técnica autorizada dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT.		X	
PARECER TÉCNICO FINAL A empresa não apresentou toda documentação exigida no Edital			
RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREFITO-9/217558-F			

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 1
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA ADULTO		MARCA: ORTOMIX
FORNECEDOR: JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREFITO: 91217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 2
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA ADULTO		MARCA: ORTOMIX
FORNECEDOR: JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador		
Dante Martins Minglia Lima Fisioterapeuta CREFITO 99/217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 3
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL		MARCA: ORTOMIX
FORNECEDOR: JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	x	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	x	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	x	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	x	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CPF: 049.1217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 5
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA ADULTO		MARCA: ORTOMIX
FORNECEDOR: JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	x	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	x	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	x	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	x	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREFITO 3 / 217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 7
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA ADULTO		MARCA: OROTMIX
FORNECEDOR: JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapia CREFITO 5477558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 8
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL		MARCA: ORTOMIX
FORNECEDOR: JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREFITO 8 / 217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 11
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL		MARCA: ORTOMIX
FORNECEDOR: JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador		
Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREFITO-9, 217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



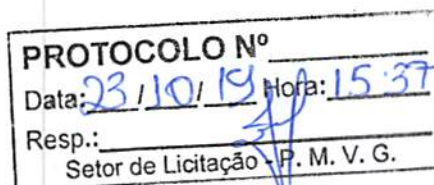
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 15
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL		MARCA: OROTMIX
FORNECEDOR: JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREFITO-9/217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 16
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL		MARCA: ORTOMIX
FORNECEDOR: JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREFIO-9/217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.





DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGÃO: 53/2019	ITEM: 4 E 6		
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA ADULTO	MARCA: OTTO BOCK		
FORNECEDOR: OTTO BOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA			
DATA: 22/10/2019			
DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
11.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. 11.7.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante: 11.7.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:	X		
11.7.4. Apresentar Licença Sanitária (Alvará) Estadual ou Municipal em plena validade, emitido pelo órgão competente da sede da licitante;	X		
11.7.5. Apresentar Certificado de Registro do produto ou Certificado de Isenção de Registro, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, ou a sua publicação no D.O.U que deverá ser anexado aos documentos para habilitação. (Vedada à apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido) de acordo com a RDC nº 185/01, Lei Federal nº 630 de 23/09/1976 e suas alterações.	X		



11.7.6. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.	X		
11.7.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação , emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), para os itens sujeitos ao registro na ANVISA. No caso de equipamento importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde para o Fabricante e detentor do registro.		X	
11.7.9. NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO 11.7.9.1. Os meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) estão sujeitos às normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDCs Nº 185/01 e 260/02, enquadrados produtos para saúde na Categoria Correlatos e Classe de Risco I de acordo com a Lei Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976.		X	
11.8. CADEIRA DE RODAS 11.8.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.		X	
11.8.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à		X	



prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.			
11.8.1.1. AS NORMAS TÉCNICAS LISTADAS A SEGUIR, SERÃO COMPULSÓRIAS A TODOS OS EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE ESTEJAM DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS DE APLICAÇÃO: • ABNT NBR ISO 7176 - 1:2009 - Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática • ABNT NBR ISO 7176 - 3:2015 - Cadeira de rodas Parte 3: Determinação da eficácia dos freios • ABNT NBR ISO 7176 - 8:2009 - Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga		X	
11.8.1.2. RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA: • Resolução - RDC nº 56, de 6 de abril de 2001, que estabeleceu requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a serem atendidos por produtos para a saúde. • Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento.		X	
11.10. DA GARANTIA 11.10.1. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, SAC – Código de Defesa do Consumidor , é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas	X		



especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).			
11.11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA 11.11.1. Deverá ser disponibilizada Rede de Assistência Técnica autorizada dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT.		X	
PARECER TÉCNICO FINAL A empresa não apresentou toda documentação exigida no Edital.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR  Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CPF: 94.217558-F			

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 4
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA ADULTO		MARCA: OTTO BOCK
FORNECEDOR: OTTO BOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:		X
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;		X
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.		X
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO X	OBSERVAÇÃO
Responsável Técnico Avaliador Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapia CPF: 91.217.558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 6
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA ADULTO		MARCA: OTTO BOCK
FORNECEDOR: OTTO BOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO X	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
Responsável Técnico Avaliador Danilo Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREFIO 9/217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.

PROTOCOLO Nº _____	
Data: <u>23/10/19</u>	Hora: <u>15:37</u>
Resp.: _____	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGÃO: 53/2019	ITEM: 12		
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL	MARCA: ORTOBRAS		
FORNECEDOR: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA			
DATA: 22/10/2019			
DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
11.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. 11.7.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante: 11.7.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:	X		
11.7.4. Apresentar Licença Sanitária (Alvará) Estadual ou Municipal em plena validade, emitido pelo órgão competente da sede da licitante;	X		
11.7.5. Apresentar Certificado de Registro do produto ou Certificado de Isenção de Registro, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, ou a sua publicação no D.O.U que deverá ser anexado aos documentos para habilitação. (Vedada à apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido) de acordo com a RDC nº 185/01, Lei Federal nº 630 de 23/09/1976 e suas alterações.	X		



11.7.6. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.	X		
11.7.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação , emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), para os itens sujeitos ao registro na ANVISA. No caso de equipamento importado , apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde para o Fabricante e detentor do registro .		X	
11.7.9. NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO 11.7.9.1. Os meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) estão sujeitos às normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDCs N° 185/01 e 260/02, enquadrados produtos para saúde na Categoria Correlatos e Classe de Risco I de acordo com a Lei N° 6.360 de 23 de Setembro de 1976.		X	
11.8. CADEIRA DE RODAS 11.8.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC N° 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.		X	
11.8.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA n° 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à		X	



prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.			
11.8.1.1. AS NORMAS TÉCNICAS LISTADAS A SEGUIR, SERÃO COMPULSÓRIAS A TODOS OS EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE ESTEJAM DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS DE APLICAÇÃO: • ABNT NBR ISO 7176 - 1:2009 - Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática • ABNT NBR ISO 7176 - 3:2015 - Cadeira de rodas Parte 3: Determinação da eficácia dos freios • ABNT NBR ISO 7176 - 8:2009 - Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga		X	
11.8.1.2. RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA: • Resolução - RDC nº 56, de 6 de abril de 2001, que estabeleceu requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a serem atendidos por produtos para a saúde. • Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento.		X	
11.10. DA GARANTIA 11.10.1. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, SAC – Código de Defesa do Consumidor , é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas		X	



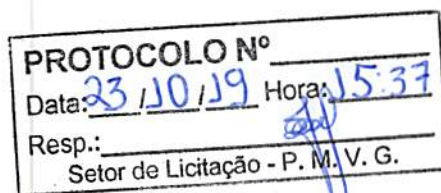
especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).			
11.11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA 11.11.1. Deverá ser disponibilizada Rede de Assistência Técnica autorizada dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT.		X	
PARECER TÉCNICO FINAL A empresa não apresentou toda documentação exigida no Edital.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR  Daniel Martins Mingia Lima Secretaria de Saúde CNPJ nº 09.721.755/8-F			

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 12
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL		MARCA: ORTOBRAS
FORNECEDOR: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador		
 Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CRF nº 217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.





DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGÃO: 53/2019	ITEM: 09, 10, 13, 14, 20, 21 e 22		
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO COM SUSPENSÃO E ASSENTO ANTI ESCARAS, CADEIRA DE BANHO E CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA DE BANHO.	MARCA: ORTOMOBIL TP, OTTOBOCK, VANEZETTI RELAX, ORTOBRAS		
FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA			
DATA: 22/10/2019			
DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
11.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. 11.7.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante: 11.7.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:	X		
11.7.4. Apresentar Licença Sanitária (Alvará) Estadual ou Municipal em plena validade, emitido pelo órgão competente da sede da licitante;	X		
11.7.5. Apresentar Certificado de Registro do produto ou Certificado de Isenção de Registro, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, ou a sua publicação no D.O.U que deverá ser anexado aos documentos para habilitação. (Vedada à apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido) de acordo com	X		



a RDC nº 185/01, Lei Federal nº 630 de 23/09/1976 e suas alterações.			
11.7.6. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.	X		
11.7.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação , emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), para os itens sujeitos ao registro na ANVISA. No caso de equipamento importado , apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde para o Fabricante e detentor do registro.	X		Apresentou Isenção do registro
11.7.9. NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO 11.7.9.1. Os meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) estão sujeitos às normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDCs Nº 185/01 e 260/02, enquadrados produtos para saúde na Categoria Correlatos e Classe de Risco I de acordo com a Lei Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976.		X	
11.8. CADEIRA DE RODAS 11.8.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.		X	
11.8.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série		X	



ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.			
11.8.1.1. AS NORMAS TÉCNICAS LISTADAS A SEGUIR, SERÃO COMPULSÓRIAS A TODOS OS EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE ESTEJAM DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS DE APLICAÇÃO: • ABNT NBR ISO 7176 - 1:2009 - Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática • ABNT NBR ISO 7176 - 3:2015 - Cadeira de rodas Parte 3: Determinação da eficácia dos freios • ABNT NBR ISO 7176 - 8:2009 - Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga		X	
11.8.1.2. RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA: • Resolução - RDC nº 56, de 6 de abril de 2001, que estabeleceu requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a serem atendidos por produtos para a saúde. • Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento.		X	
11.10. DA GARANTIA 11.10.1. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, SAC – Código de Defesa do Consumidor , é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos	X		



oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).			
11.11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA 11.11.1. Deverá ser disponibilizada Rede de Assistência Técnica autorizada dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT.	X		
PARECER TÉCNICO FINAL A empresa não apresentou toda documentação exigida no Edital.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR  Maria Helena Lima Fisioterapeuta C.R.F. 211558-F			

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 09
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL		MARCA: ORTOMOBIL TP
FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	x	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	x	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	x	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	x	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador		
 Dalva Nunes Miralva Lima Fisioterapeuta CPF: 016.17558-6		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 10
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL		MARCA: OTTO BOCK
FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:		X
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;		X
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.		X
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO X	OBSERVAÇÃO
Responsável Técnico Avaliador Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREFIO-9 / 217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 13
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL		MARCA: VANZETTI
FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador  Dante Martins Maraglia Lima Fisioterapeuta CREFTIC 1217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 14
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL		MARCA: VANZETTI
FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador		
 Dante Martins Miranda Lima Fisioterapeuta CREFIO 87217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 20
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO COM SUSPENSÃO E ASSENTO ANTI ESCARAS		MARCA: ORTOBRAS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:		X
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;		X
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.		X
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
	X	
Responsável Técnico Avaliador		
 Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREF 059.727.7658-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019		ITEM: 21
PRODUTO: CADEIRA DE BANHO		MARCA: ORTOBRAS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador  Dante Martins Miraglia Lima Fisioterapeuta CREFIO 9 / 217558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO: 53/2019	ITEM: 22	
PRODUTO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA DE BANHO	MARCA: ORTOBRAS	
FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA		
DATA: 22/10/2019		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS	X	
11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos com foto dos equipamentos.		
11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:	X	
a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;		
b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;	X	
c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.	X	
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
X		
Responsável Técnico Avaliador Dante Martins Miranda Lima Fisioterapeuta CREPIT 03/2017 558-F		

Várzea Grande, 22 de outubro de 2019.

PROTOCOLO Nº _____	
Data: <u>23/10/19</u>	Hora: <u>15:37</u>
Resp.: _____	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	